



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 011,03 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS DE ESTUDANTES VINCULADOS À REDE E DE NOVAS MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2025 DE ESTUDANTES DA MESMA REDE QUE AVANÇARÃO POR IDADE (SUBMETIDOS À DATA LIMITE DE ANIVERSÁRIO ATÉ 31 DE MARÇO) E DE OUTRAS REDES NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PARECER Nº 06/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024 - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/ EJA.
- HISTÓRICO ESCOLAR EJA – ETAPAS I A V
- HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/ EJA. HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/ EJA.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 641, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011,03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a renovação de matrículas de estudantes vinculados à Rede e de novas matrículas do ano letivo 2025 de estudantes da mesma Rede que avançarão por idade (submetidos à data limite de aniversário até 31 de março) e de outras Redes na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BAHIA e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Instituições de Ensino Municipais, estabelece normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula de estudantes já vinculados a esta Rede Municipal e de novas matrículas de estudantes provenientes de outras Redes e:

ATENDENDO prioritariamente ao artigo 205 da Constituição Federal de 1988 que legitima que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho”;

ATENDENDO à Portaria Nº 55/2022 que dispõe sobre a reorganização curricular das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual

ATENDENDO à Portaria Nº 44/2022 que estabelece a reestruturação da Oferta de Ensino do Tempo Formativo, da Educação Básica, para jovens a partir de 18 (dezoito) anos de idade e, também, para adultos e idosos, e dá outras providências.

ATENDENDO à Lei Municipal nº 546 de 16 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos para a erradicação do analfabetismo e formação de jovens e adultos e ainda, autorizando a concessão de incentivos financeiros para a efetivação de matrícula, permanência, frequência, estudo e aprovação nas escolas municipais que ofertam vagas, na modalidade de ensino EJA da Educação Básica e dá outras providências.

ATENDENDO ao parecer CME nº 002/ 2023 que aprovou as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de São José do Jacuípe como política de Recuperação/ Recomposição das Aprendizagens na Rede Pública de Ensino.

RESOLVE: Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a renovação de matrículas de estudantes vinculados à Rede e de novas matrículas de estudantes de outras Redes na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BAHIA, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Os processos de rematrícula (estudantes que já estudam na Rede) e de matrícula (estudantes novos na Rede Municipal) do ano letivo 2025 se darão de acordo com as orientações publicadas nesta portaria.

O horário de funcionamento para a realização das rematrículas e das matrículas das Unidades Escolares será das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 para todos os turnos de estudo e as diferentes modalidades de ensino.

Dessa forma, orienta-se:

Art. 1º - Fica determinado que o processo de matrícula seja acompanhado por uma Comissão de Matrículas a ser formada em cada Unidade Escolar sob a coordenação do Diretor e do Secretário da respectiva Unidade Escolar. Em casos necessários, o Assistente Social Educacional poderá ser solicitado.

Parágrafo Único - A Comissão de Matrícula será formada pela Equipe Gestora, o Secretário Escolar e os Agentes Administrativos e Auxiliares da Educação vinculados às Secretarias Escolares ficando estes responsáveis pelo recebimento, análise e arquivo da documentação do aluno.

Art. 2º - A presente Portaria normatiza os procedimentos, cronogramas de renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio e nova matrícula de alunos na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Unidades de Ensino do município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA.

§ 1º - A renovação de matrícula (no caso de estudantes que permanecerão nas mesmas Unidades Escolares) e a matrícula (no caso de novas matrículas de estudantes que ingressarão na Rede ou que avançarão, por idade devido às diversas fases da Educação Infantil e dos primeiros anos do Ensino Fundamental) se dará conforme cronograma estabelecido no anexo I desta portaria.

§ 2º - A renovação de matrícula ocorrerá do dia 02 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 de forma automática, no caso de estudantes que permanecerão na mesma Unidade Escolar ou na mesma Rede de Ensino e que não solicitaram transferência. Para tanto, o pai, a mãe ou o responsável deverá confirmar a intenção de matrícula na mesma Unidade de Ensino no prazo de 30 dias, a contar a partir do início das rematrículas e matrículas desta Rede. Os pais, as mães e/ou responsáveis deverão comparecer para a assinatura da ficha de matrícula e atualização dos dados do estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

§ 3º - A matrícula de estudantes que ingressarão na Rede e de estudantes que avançarão por idade (Educação Infantil e dos primeiros anos do Ensino Fundamental)) e dos demais estudantes dos Anos Iniciais, dos Anos Finais e da EJA – Educação de Jovens e Adultos será realizada nas Unidades Escolares de forma presencial no período de 06 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A Comissão de Matrícula das Escolas do Campo deverá mobilizar com antecedência de pelo menos três dias a comunidade na qual está situada a Unidade Escolar para realização da matrícula para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único- A Comissão de Matrícula que necessitar de transporte para a realização das matrículas deverá avisar à Secretaria Municipal de Educação com até 48 horas de antecedência, munida dos cronogramas de atendimento às Escolas do Campo. Será ofertada a matrícula itinerante para novos estudantes do campo por meio de busca ativa realizada por profissionais direcionados pela Secretaria de Educação.

Art. 4º - A Unidade Escolar deverá zelar pela fidelidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação da matrícula e da nova matrícula, conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deve monitorar o processo de matrícula com visitas ao acompanhamento de dados, através de técnicos previamente selecionados.

Parágrafo Único – A matrícula em regime de progressão parcial do estudante para o ano seguinte será realizada nas Unidades Escolares com a mesma oferta em dois turnos, observando o disposto da Lei 9394/96.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES E DOS PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DA OFERTA

Art. 6º - O número de estudantes por classes deverá respeitar os limites estabelecidos por ofertas no anexo II desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula e de acordo com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares da Educação Básica.

§ 1º - Será permitida a formação de turmas com números de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra Unidade Escolar Pública Municipal com a mesma oferta de ensino.

§ 2º - No caso descrito no § 1º, será criada por Unidade escolar, apenas uma turma por oferta e por turno.

Art.7º - O estudante da zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibiliza transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 8º - Será ofertada a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA I a V, obedecendo às legislações orientadoras para a emissão e a recepção de documentos, assim como a oferta de vagas nas Unidades Escolares para alunos de acordo com a seguinte organização por faixa etária:

- I – De 0 a 3 anos, nas Creches Municipais;
- II – De 4 e 5 anos nas Unidades Escolares de Pré-Escola;
- III – De 6 a 14 anos nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental Regular, no turno diurno;
- IV – A partir de 15 anos, em Unidades Escolares da Educação de Jovens e Adultos;

Art. 9º - O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em Unidade Escolar próxima de sua residência.

§ 1º - O estudante na faixa etária a partir de 15 (quinze) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno noturno.

§ 2º - Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 10º – Cabe à Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término do 1º Trimestre, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 11º - A oferta de matrícula é obrigatória e independente do período organizado de matrículas e de matrículas, conforme determinação do artigo 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina que “ o acesso à Educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.”

Parágrafo Único – No caso do estudante infrequente e que não seja encontrado após o 5º (quinto) dia letivo, a Unidade Escolar deverá planejar a Busca Ativa desse estudante. Se não houver êxito, a Unidade Escolar fará o encaminhamento do estudante ausente, registrará todo processo.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

Art.11º- No ato da matrícula, o estudante deve apresentar as seguintes documentações:

- I - Original do histórico escolar ou declaração/atestado de escolaridade;
- II – Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;
- III - Original e cópia do CPF;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- IV - Original e cópia do comprovante de residência;
- V - 02 fotos 3 X 4 recentes;
- VI - Cartão de Vacinação, atualizado;
- VII - Cópia do Cartão do SUS.

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, declaração / atestado de escolaridade original, firmado pela direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

- I - O curso, o ano do estudante no ano letivo de 2024 e / ou anos anteriores;
- II - O curso, o ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2025;

§ 2º - O estudante deverá apresentar o histórico escolar impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena de não validação da matrícula.

§ 3º - Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, será emitido Atestado de escolaridade, no caso de estudantes que solicitarem transferência para outro município ou migrem para outra escola desta Rede.

§ 4º - Excepcionalmente será aceita a matrícula na Rede Municipal de Ensino, de candidatos sem a Certidão de Registro Civil, Cédula de Identidade ou CPF que nunca frequentaram a escola, desde que observados os termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº197/97, Art. 11, § 2º, para posterior regularização.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12º – É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorre a matrícula (Art. 5º do §2º e §3º da Resolução CNE/CEEb nº 05 de 17 de dezembro de 2009);

Art. 13º – As crianças que completarem 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil (Art.5º e §2º e §3º da Resolução CNE/CEB N° 05, de 17 de dezembro de 2009).

Art. 14º – As crianças de 0 a 3 anos devem ser matriculadas em creches localizadas próximas às residências das crianças.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15º– É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos para crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes (Resolução Nº 07 de 14/12/2010, Art. 8º).

§ 1º - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data, assim como, os estudantes que ingressarem na Rede com essa mesma característica da idade serão renovadas as suas matrículas ou serão matriculados na Educação Infantil (pré-escola – Grupo 05).

§ 2º - Os dois primeiros anos do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos estão organizados em um bloco Pedagógico ou um Ciclo Sequencial, não passível de interrupção tendo como eixo estruturante a alfabetização e o letramento de forma que a ação pedagógica assegure nesse período o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado dos conteúdos de todos os Componentes Curriculares estabelecidos na BNCC – Base Nacional Comum Curricular de 2017.

Art. 16º – Os estudantes com sete anos de idade ou mais, que ingressarem pela primeira vez na escola em 2025, serão matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos e atendidos, mediante os institutos do avanço e da reclassificação, conforme o disposto na Lei nº 9.394, de 1996, Art.24, inciso V, alínea “C” e Art.23 § 1º, respectivamente combinados com os Artigos 11 e 12 e da Resolução CEE-BA nº 127 de 1997.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 17º – A idade mínima para a matrícula da Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental, salvaguarda a recomendação do Conselho Nacional de Educação sobre a política própria para atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

Parágrafo Único – Serão garantidas, nas unidades escolares, da Rede Pública Municipal, turmas específicas de EJA (Educação de Jovens e Adultos), para os estudantes com idade compreendida entre 15 e 17 anos e para adultos e idosos, conforme prescrevem a Resolução CNE/CEB nº 03 DE 15 de 2010 e a Lei Municipal 546/2022.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 18º – O estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o Atendimento Educacional Especializado, no turno oposto à classe regular, através da sala de recursos multifuncionais, preferencialmente na mesma Unidade Escolar que frequenta regularmente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Parágrafo Único – Na inexistência de sala de recursos multifuncionais na mesma Unidade Escolar onde o estudante encontra-se matriculado no Ensino Regular, o estudante deverá ser encaminhado para o referido atendimento em Unidades Escolares do entorno ou para o Centro de Atendimento Educacional Especializado, no turno oposto à classe regular.

CAPÍTULO VI DA JORNADA PEDAGÓGICA

Art. 19º – A Rede Municipal de Ensino realizará a Jornada Pedagógica e respectivos planejamentos entre os dias 05 a 07 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – A Unidade Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula, conforme cronograma previsto no anexo I, evitando a duplicidade ou registros incompletos.

Art. 22º – Após o início do processo da avaliação do último trimestre, não deve ocorrer transferência, conforme determina a Resolução CEE nº 127/97.

Art. 23º – As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 25% do percentual por trimestre permitido em lei, conforme determina o Art.12, inciso VII da LDB. Considera-se como fator de risco para a Busca Ativa, os casos dos estudantes que tiverem 15% de faltas ao longo de um mês, devendo a Unidade de Ensino construir e encaminhar registros para o retorno escolar desses estudantes.

Art. 24º – Os casos de indisciplinas pelos estudantes deverão ser apreciados na esfera administrativa da Unidade Escolar, aplicando as sanções previstas no Regimento Escolar.

Art. 25º – A Unidade Escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2025 e suas eventuais alterações afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 26º – A inobservância e o descumprimento da presente portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 27º – Não serão concedidas, em hipótese alguma, férias ou ausências injustificáveis aos Diretores, Secretários e Servidores Administrativos das Unidades Escolares no período de matrícula.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito do Município de São José do Jacuípe



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO I – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2025	
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1 – Renovação automática – para todos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024 e que permanecerão na mesma Unidade Escolar ou na mesma Rede de Ensino no ano letivo 2025.	De 02 de dezembro de 2024 a 19 dezembro de 2024.
2. Matrícula Nova - para alunos NÃO pertencentes a Rede Municipal de Ensino e que queira ingressar no ano de 2025.	A partir de 06 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025.
4. Efetivação de matrícula nas áreas de difícil acesso – para alunos que residem nos limites intermunicipais, especialmente alunos da Zona Rural.	06 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025 (de acordo com cronograma organizado pela equipe de matrícula e a Secretaria Municipal).
3. Declaração de concluintes e transferência de concluintes – alunos do 5º Ano, 9º ano ou da EJA V: para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, cujas Unidades Escolares não oferecem o ano subsequente – 6ª Ano / Ensino Médio.	Declaração – no ato da conclusão do ano letivo 2024. Transferência – até 40 dias a partir da conclusão do ano letivo 2024.
5. Transferência por interesse próprio – para alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que estejam transferindo-se de uma Unidade Escolar, por motivo de interesse particular, de cunho econômico ou social.	De acordo com a realidade das famílias e conforme os critérios dispostos nesta portaria
6. Distribuição de carga-horária – todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão realizar reuniões administrativas com seus respectivos funcionários e professores para distribuição de carga-horária de trabalho e organização de horários de aula.	03 a 04 de fevereiro de 2025.
7. Previsão de período de Jornada Pedagógica do ano letivo 2025	05 a 07 de fevereiro de 2025.
8. Previsão do início do ano letivo 2025	10 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO II – ESTUDANTES POR CLASSE

ESTUDANTES POR CLASSE		Nº DE ALUNOS	OBSERVAÇÃO
Educação Infantil (Creche e pré-escola)	0 a 2 anos	6 a 8	Cada turma poderá receber até três alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou Altas Habilidade/Superdotação.
	3 anos	15	
	4 a 5 anos	20	
1º ano e 2º ano		25	
3º ao 5º ano		30	
6º ao 9º ano		35	
EJAS I, II E III (1º ao 5º ano)		35	
EJAS IV E V (6º ao 9º ano)		35	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE		Declaração de Escolaridade
 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Bela Vista, S/N – Nova Moeda São José do Jacuípe – BA – CEP.: 44.698-000		
Identificação da Escola		
Nome da U.E.E.		Nº DO INEP:
Endereço:		Nº
Município:	Distrito:	Telefone:
Declaro para os devidos fins de matrícula que o (a) aluno (a): _____ (Nome Completo e sem Abreviações)		
Matrícula: Nº da Certidão de Nascimento/ Livro/ Folha: _____ Nº do RG ou CPF: _____	Filho (a) de: Mãe: _____ Pai: _____ Data ____ de ____ Nascimento: ____/____/____	
Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	Tempo de estudo: () Parcial () Integral	Ano Letivo:
No caso de declaração após término do ano letivo: O estudante está apto a cursar a grupo /ano: Grupo _____ / _____ Ano No caso de declaração em curso, está cursando o _____ (grupo ou ano)		Nível/ Modalidade de Ensino: () Educação Infantil () Fundamental () EJA () Educação do Campo
No caso de dependência nos Componentes Curriculares: 1. _____ 2. _____ 3. _____		
O estudante apresenta alguma deficiência ou dificuldade de aprendizagem atestada por laudo médico ou por equipe psicopedagógica? () sim () não		
Observação: Jacuípe, ____ de ____ de _____.		

São José do

Carimbo e assinatura do diretor ou do vice-diretor

Assinatura do Secretário Escolar

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, 03 de dezembro de 2024.

UNIDADE ESCOLAR:		CÓDIGO INEP:	
ESTUDANTE (Nome completo e sem abreviatura):			
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE E UF:	NACIONALIDADE:	RG OU CPF:
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO/UF:	
Nº DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO: LIVRO/ FOLHA:		TEL. CELULAR (whatsapp):	
ETAPA DE MATRÍCULA: () Educação Infantil () Ensino Fundamental () EJA	ETAPA/ANO/NÍVEL	TURNO: () Matutino () Vespertino () Noturno	RAÇA/ COR: () Branco () Preto () Pardo () Amarelo () Indígena
O estudante apresenta alguma deficiência visível, comprovada ou dificuldade de aprendizagem? () sim () não No caso de resposta positiva, qual? _____			
SOBRE O PROCESSO DE VACINAÇÃO () O pai, a mãe ou o responsável declara para os devidos fins que o estudante está com todas as vacinas atualizadas.			
SOBRE O USO DA IMAGEM () Autorizo o uso da imagem do referido estudante durante a sua participação em atividades propostas nas Unidades Escolares da Rede para os devidos fins de registro e documentação.			
OBSERVAÇÃO:		TEMPO DE ESTUDO: () Parcial () Integral	
COMPROMETO-ME PELO ZELO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DESTA ESCOLA: PRÉDIO, MUROS, SALAS, ÁREA DE CIRCULAÇÃO, SANITÁRIOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, RESPONSABILIZANDO-ME PELA REPARAÇÃO DE QUAISQUER DANOS E/OU PREJUÍZOS EVENTUALMENTE CAUSADOS.			
LOCAL: _____		DATA: ____/____/____	
Assinatura do responsável pelo estudante		Assinatura do responsável pela matrícula	

COMPROVANTE DE MATRÍCULA			
Estudante: _____		Ano/ Série: _____ Turno: _____	
Tempo de estudo: () Parcial () Integral			
São José do Jacuípe, ____ de _____ de 20 ____			
Assinatura do responsável pelo estudante		Assinatura do responsável pela matrícula e carimbo da U.E.	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA
E LAZER



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA E COORDENAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA		
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	UF: BA
PARECER Nº 06/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024		
RELATOR: GEOMÁRIO GOMES VILARONGA		
APROVADO		

I. SOLICITAÇÃO

Apreciação, aprovação e publicação dos Históricos Escolares com matrizes atualizados com base parcial nas normativas orientadoras da educação, o currículo adotado pelo Sistema Municipal de Ensino, o DCRB – Documento Curricular Referencial da Bahia, o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação, a Portaria 55/2022, a Portaria 44/2022, o Decreto Municipal nº. 159, de 04 de agosto de 2023, a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, a Portaria 1.495 de 02 de agosto de 2023.

Saliento sobre a importância da análise, discussão e encaminhamentos das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – BA.

HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 058/2024 a Coordenação Técnica Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de São José do Jacuípe – BA, solicitou providências deste Conselho quanto à Matriz Curricular do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA
E LAZER



Municipal de Ensino. Após apresentação e análise do documento entre a Coordenação geral e o Conselho Municipal de Educação no dia 07 de novembro de 2024. O referido documento deu origem ao Processo Nº 006/CME. Foi analisada todas as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA). O Conselho Municipal de Educação, verificou que as mesmas estão fundamentadas na Legislação em vigor – Parecer nº 006/CME/2024 e pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica – 9394/96 no Art. 24, inciso I.

II ANÁLISE

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, procedida a análise da documentação que integra o processo de nº 006 do Conselho Municipal de Educação de São José do Jacuípe – BA em 2024, que solicita providências sobre os referidos documentos referentes ao histórico de saída das turmas de Anos Iniciais e EJA Segmento I e Anos Finais e EJA – Segmento II (parciais e com atividades complementares de tempo integral), histórico de saída de estudantes exclusivamente de EJA I a V – Segmentos I e II e históricos de saída contemplando componentes curriculares regulamentados pelas legislações que expiram.

1. As Matrizes Curriculares, a serem implantadas em 2024 com validade de 05 (cinco) anos contando a partir da data desta publicação, está organizada em *direitos de aprendizagem e desenvolvimento e campos de experiências com respectiva carga horária semanal e anual*, conforme a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA
E LAZER



obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades no âmbito da Educação Básica.

2. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental (anos Iniciais e anos finais), a ser implantada em 2024 com validade de 05 (cinco) anos contando a partir da data desta publicação, está organizada em *áreas de conhecimento, distribuídos em Componentes Curriculares com respectiva carga horária semanal e anual*, conforme a Resolução Conselho Nacional de Educação /CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades no âmbito da Educação Básica.
3. A Matriz Curricular dos documentos referentes ao histórico de saída das turmas de Anos Iniciais e EJA Segmento I e Anos Finais e EJA – Segmento II (parciais e com atividades complementares de tempo integral), histórico de saída de estudantes exclusivamente de EJA I a V – Segmentos I e II e históricos de saída contemplando componentes curriculares regulamentados pelas legislações vigentes.
4. Emanada a análise, com base nos dispositivos legais, o Conselho Municipal de Educação compreende que as Matrizes Curriculares encaminhadas, atendem o que estabelece a Resolução Conselho Nacional de Educação CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e demais Legislações Vigentes.

II RELATÓRIO DE APROVADO

1. Aprova as Matrizes Curriculares pertencentes ao sistema municipal de ensino de São José do Jacuípe – BA
2. Autoriza a implantação a partir do ano letivo de 2024 em todas as escolas que oferecem Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos finais, Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA
E LAZER



- de Jovens e Adultos), pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São José do Jacuípe - BA
3. Determina à Secretaria Municipal de Educação que tome as providências necessárias quanto à implantação das Matrizes curriculares junto às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deste município.
 4. Solicita à Secretaria Municipal de Educação as providências necessárias quanto à organização dos documentos, sendo: Diário de classe, ficha de matrícula dos alunos, ficha Individual dos alunos, ficha de avaliação dos alunos, transferências, declarações, históricos e outros pertencentes ao setor da documentação escolar. Referencial Curricular Municipal, Plano Anual e ou Plano de Curso, Ficha de Avaliação dos alunos, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e outros pertencentes ao Setor Pedagógico do Sistema Municipal de Ensino.
 5. Solicita à Secretaria Municipal de Educação os Cadernos Pedagógicos Complementares de todas as modalidades solicitadas apreciação e aprovação Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos) para apreciação para esta de acordo as novas matrizes curriculares.
 6. **Solicita à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento, orientação e capacitação aos Secretários Escolares quanto a expedição dos documentos requerentes e a fiscalização da expedição dos documentos pelas Secretarias das Escolas.**

São José do Jacuípe – BA, 16 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **GEOMARIO GOMES VILARONGA**
Data: 20/11/2024 10:49:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geomário Gomes Vilaronga
Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/ EJA



MATRÍCULA Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	INEP	LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA	UF	DATA DE NASCIMENTO	EJA – Educação de Jovens e Adultos											
							Anos Iniciais				Tempo formativo I - Segmento I – Anos Iniciais				Tempo formativo I - Segmento I – Anos Iniciais			
SEXO	NACIONALIDADE	NOME DO PAI	NOME DA MÃE	1º	2º	3º	4º	5º	I	II	III	C/H AN	C/H SEM	C/H AN	C/H SEM	C/H AN	C/H SEM	
MATRIZ CURRICULAR REFERENCIADA PELA PORTARIA ESTADUAL 33/2022 E PELO DCRB – DOCUMENTO CURRICULAR REERENCIAL DA BAHIA							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
PARTES COMUM							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
ÁREAS DO CONHECIMENTO							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
COMPONENTES CURRICULARES							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Língua Portuguesa							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Arte							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Educação Física							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Matemática							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Ciências							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
História							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Geografia							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Ensino Religioso							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
A.C. Linguagens							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
A.C. Matemática							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Meio ambiente (Horta)							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Esporte (futebol/ baleado)							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Atividades complementares (A.C.s) correspondem à ampliação de carga horária regulamentadas com base na Lei Nacional nº 14.640 de 31 de julho de 2023; Portaria MEC 1.495 de 02 de agosto de 2023; Decreto Municipal Nº. 159 de 04 de agosto de 2023 e Portaria MEC 2.036 de 23 de novembro de 2023.							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Inclusão digital (Informática)							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Projeto de vida e convivência							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Cultura (Dança)							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
Cultura (Banda - fanfarrã)							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
C/H – ÁREA DIVERSIFICADA							EJA – Educação de Jovens e Adultos											
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA							EJA – Educação de Jovens e Adultos											

Legenda: N/C – Nota / Conceito; C/H SEM – Carga Horária Semanal; C/H AN – Carga Horária Anual; A.C. – Atividade Complementar. Definição Operacional a) – Conceitos de avaliação previstos no Regimento Unificado adotados para o 1º e 2º anos: APL – 9,0 a 10,0 - Atingiu plenamente todos os objetivos; ATO – 7,0 a 8,5 - Atingiu todos os objetivos; AOE – 5,0 a 6,5 - Atingiu os objetivos essenciais; APO – 2,5 a 4,5 - Atingiu parte dos objetivos essenciais; NÃO – 0 a 2,0 - Não atingiu os objetivos essenciais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HISTÓRICO ESCOLAR EA - ETAPAS I A V



MATRÍCULA Nº	UNIDADE ESCOLAR	INEP	ENDEREÇO DA U.E.	UF	DATA DE NASCIMENTO											
NOME DO ESTUDANTE	ENDEREÇO	NOME DO PAI	LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA	UF												
SEXO	NACIONALIDADE	NATURAL	NOME DA MÃE													
TEMPO FORMATIVO I																
NÚMERO DE SEMANAS: 40																
DIAS POR SEMANA: 05																
CARGA HORÁRIA POR AULA: 50 min. DIURNO																
CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 min. NOTURNO																
NÚMERO DE DIAS LETIVOS 200																
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h																
CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 min. NOTURNO																
ÁREA DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		SEGMENTO I		SEGMENTO II		C.H total		C.H total						
				ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III		ETAPA IV		ETAPA V				
				SEM	ANUAL	N/C	SEM	ANUAL	N/C	SEM	ANUAL	N/C	SEM	ANUAL	N/C	
LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		LÍNGUA PORTUGUESA		5	200	-	5	200	5	200	5	200	5	200	400	
		LÍNGUA INGLESA		-	-	-	-	-	-	-	1	40	1	40	80	
		EDUCAÇÃO FÍSICA		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	80
		ARTE		2	80	2	80	2	80	2	80	1	40	1	40	80
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		HISTÓRIA		2	80	2	80	2	80	2	80	3	120	3	120	240
		GEOGRAFIA		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	160
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		5	200	5	200	5	200	4	160	4	160	4	160	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		CIÊNCIAS		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	240
TOTAL DA CARGA HORÁRIA				20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	1600
<p>1. A Matriz Curricular entrará em vigor a partir do ano letivo de 2024 para os estudantes do Segmento I e a partir de 2025 para os estudantes do Segmento II com adaptação embasada na Portaria 442/2022. A Estrutura do curso é anual em oferta de ano por divisão semestral.</p> <p>2. Tempo Formativo I, compreende o Ensino Fundamental e será desenvolvido em dois segmentos: Segmento I - Etapa I, correspondente ao 1º ano, cursos equivalentes ou programas de Alfabetização; Etapa II, correspondente aos 2º e 3º anos ou cursos equivalentes; 3. Etapa III, correspondente aos 4º e 5º anos ou cursos equivalentes; Segmento II - Etapa IV, correspondente aos 6º e 7º anos ou cursos equivalentes; 2. Etapa V, correspondente aos 8º e 9º anos ou cursos equivalentes</p> <p>3. A Parte diversificada da Matriz Curricular deverá ser introduzida progressivamente ao currículo elementos essenciais à aprendizagem dos seus sujeitos de direito, adequando o Currículo à sua necessidade de aprendizagem, podendo ser 03 eletivas por ano: de caráter obrigatório ou duas de caráter obrigatório e uma de caráter optativo.</p> <p>4. A carga horária dos componentes curriculares deverá estar organizada, preferencialmente, em aulas geminadas.</p> <p>5. A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, Temas Geradores, Aspectos: Cognitivos, Socioformativos e Sociodemocionais; Aprendizagens Desejadas, Saberes Necessários e Objetos de Conhecimento de acordo com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e o DCRB - Documento Curricular Referencial da Bahia.</p> <p>6. Os Saberes étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei Federal nº10.639/03 e Lei Federal nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.</p>																



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HISTÓRICO ESCOLAR EJA – ETAPAS I A V



REGISTROS COMPLEMENTARES										
Anos / Série - Etapa	ANO	Unidade Escolar	Município	UF						
					CERTIFICADO					
					Certificamos que _____ concluiu o _____ do Ensino Fundamental (anos iniciais ou Anos Finais) na modalidade EJA no ano letivo _____ na forma das leis educacionais vigentes no país e no Regimento Escolar Unificado – D.O 23/12/2020.					
					São José do Jacuípe, _____ de _____ de _____.					
					Assinatura e carimbo do (a) Secretário (a) Escolar _____					
					Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Escolar _____					
TRANFERÊNCIA EM CURSO					até		Segmento () I () II () III () IV () V			
Rendimento Escolar do Ano Letivo de					EJA		Turma			
COMPONENTES CURRICULARES					I Trimestre N/C		II Trimestre N/C		III Trimestre N/C	
Língua Portuguesa									Aulas Dadas	
Matemática										
Ciências										
Geografia										
História										
Educação Física										
Artes										
Língua Inglesa										
Observações:										
1. A avaliação do estudante se dará de acordo com as orientações direcionadas aos processos de avaliação e à organização da vida escolar são legitimadas pelo Regimento Escolar Unificado.										
2. Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Formativo I, ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular e os registros apresentados.										
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/ EJA



MATERIA	UNIDADE ESCOLAR	NACIONALIDADE	ENDEREÇO		NOME DO PAI	LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA	NOME DA MÃE	UF	DATA DE NASCIMENTO	Segmento I											
			NATURAL	ENDEREÇO DA U.E.						Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental				Educação de Jovens e Adultos - EJA - Etapas							
MATERIA	UNIDADE ESCOLAR	NACIONALIDADE	ENDEREÇO		NOME DO PAI	LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA	NOME DA MÃE	UF	DATA DE NASCIMENTO	Segmento I											
			NATURAL	ENDEREÇO DA U.E.						Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental				Educação de Jovens e Adultos - EJA - Etapas							
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	I	II	III	IV	V						
		C/H AN	C/H AN	C/H AN	C/H AN	C/H AN	C/H AN	C/H AN	C/H AN	C/H AN	N/C AN	N/C AN	N/C AN	N/C AN	N/C AN						
Área de Linguagens	Língua Portuguesa	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200						
	Arte	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80						
	Educação Física	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80						
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Área de Matemática	Matemática	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160						
Área de Ciências da Natureza	Ciências	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80						
	Geografia	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80						
	História	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80						
Área de Ensino Religioso	Ensino Religioso	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40						
	Editoração	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
PARTE DIVERSIFICADA	A.C. Linguagens	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110						
	A.C. Matemática	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110						
	Méio ambiente (Horta)																				
	Esporte (futebol/baleado)																				
	Inclusão digital (Informática)																				
	Projeto de vida e convivência	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27						
	Cultura (Dança)																				
	Cultura (banda - fanfarra)																				
	C/H – ÁREA DIVERSIFICADA	414	414	414	414	414	414	414	414	414	414	414	414	414	414						
	TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA	1214	1214	1214	1214	1214	1214	1214	1214	1214	1214	1214	1214	1214	1214						

Legendas: N/C – Nota; Conceito; C/H SEM – Carga Horária Semanal; C/H AN – Carga Horária Anual; A.C. – Atividade Complementar.
 Definição Operacional a) – Conceitos de avaliação previstos no Regimento Unificado adotados para o 1º e 2º anos: APL - 90 a 10,0 - Atingiu plenamente todos os objetivos; ATO - 70 a 8,5 - Atingiu todos os objetivos; AOE - 5,0 a 6,5 - Atingiu os objetivos essenciais; APO - 2,5 a 4,5 - Atingiu parte dos objetivos essenciais; NAO - 0 a 2,0 - Não atingiu os objetivos essenciais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/ EJA



REGISTROS COMPLEMENTARES		MUNICÍPIO		UF	
ANO/NÍVEL	ANO	UNIDADE ESCOLAR	REGULAR		EJA ()
TRANSFERÊNCIA EM CURSO () MULTISSERIADA () REGULAR EJA ()					
Rendimento Escolar do Ano Letivo de _____ até _____ Turma _____					
Núcleo Comum	COMPONENTES CURRICULARES	I Trimestre	II Trimestre	III Trimestre	Aulas dadas
	Língua Portuguesa				
	Arte				
	Educação Física				
	Língua Inglesa				
	Matemática				
	Ciências				
	História				
	Geografia				
	Ensino Religioso				
Parte Diversificada	Editoração				
	A.C. Linguagens				
	A.C. Matemática				
	Meio ambiente (Horta)				
	Esporte (futebol/baleado)				

Observações

A reorganização curricular vigente neste documento é embasada na BNCC - Base Nacional Comum Curricular vigente desde dezembro de 2017 e parcialmente nas Portarias SEE nº 55/2022, D.O. de 26 de janeiro de 2022, que trata da Reorganização Curricular com base regulamentação e adoção municipal do Documento Curricular Referencial da Bahia, aprovado pelo Parecer CEE/CP nº. 196, de 14 de agosto de 2019 e na Portaria nº44/2022 D.O de 28 de janeiro de 2022, embasada na Resolução CNE nº 01/2021, que trata das Diretrizes Curriculares da Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos alinhada à Base Nacional Comum Curricular/BNCC do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O currículo leva em consideração o contexto da rede municipal de ensino e as deliberações do Sistema Municipal de Ensino de São José do Jacuípe - BA.

A decisão sobre os relatórios descritivos do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, é de obrigatoriedade dos sistemas de ensino e serão avaliados mediante os conceitos estabelecidos no Artigo 67 do Regimento Escolar Unificado Municipal publicado no D.O de 20 de dezembro de 2020. Os demais anos terão seus conceitos avaliados por notas definidas de 1 (um) a 10 (dez) com base neste mesmo Regimento.

A parte diversificada do currículo é legitimada pelo Decreto Municipal nº. 159, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. Institui Política Municipal de Recuperação/ Recomposição de Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede de Educação de São José do Jacuípe - Bahia e pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

EJA - Nível I corresponde à alfabetização e 1º ano. Nível II corresponde ao 2º e 3º anos. Nível III corresponde ao 4º e 5º ano do Ensino Regular.

A lei 11.274/2006 dispõe sobre a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir de seis anos de idade. O amparo legal para ampliação do Ensino Fundamental, constitui-se dos seguintes dispositivos: Constituição Federal artigo 208, lei 9394/96, lei 11274/2006 e resolução nº 03/2005. A organização do Ensino fundamental de Nove Anos, adotará a seguinte nomenclatura: 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano, 5º Ano, 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano.

Observações sobre o processo de avaliação: Quanto às avaliações da Parte Diversificada de Tempo Integral considera-se com base na Frequência do estudante com o que rege a dispõe o art. 24, VI e de acordo com o Regimento Unificado Municipal, que define operacionalmente os conceitos de avaliação: APL - 9,0 a 10,0 - Atingiu plenamente todos objetivos; ATO - 7,0 a 8,5 - Atingiu todos objetivos; AOE - 5,0 a 6,5 - Atingiu os objetivos essenciais; APO - 2,5 a 4,5 - Atingiu parte dos objetivos essenciais; NAO - 0 a 2,0 - Não atingiu os objetivos essenciais.

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE _____ CONCLUIU O _____ DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ANO LETIVO DE _____ NA FORMA DAS LEIS DE EDUCAÇÃO VIGENTES NO PAÍS E DO REGIMENTO ESCOLAR.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA _____ DE _____ DE _____

Assinatura e carimbo do Secretário (a) Escolar

Assinatura e carimbo do Diretor (a) Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/ EJA



ANO/NÍVEL		ANO	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	UF	Observações
REGISTROS COMPLEMENTARES						
TRANSFERÊNCIA EM CURSO () MULTISSERIADA () REGULAR () EJA						
Rendimento Escolar do Ano Letivo de _____ até _____ Turma _____						
COMPONENTES CURRICULARES	I Trimestre	II Trimestre	III Trimestre	Faltas	Aulas dadas	Observações sobre o processo de avaliação: Quanto às avaliações da Parte Diversificada de Tempo Integral considera-se com base na Frequência do estudante com o que rege o art. 24. VI e de acordo com o Regimento Unificado Municipal, que define operacionalmente os conceitos de avaliação: APL - 9,0 a 10,0 - Attingiu plenamente todos objetivos; ATO - 7,0 a 8,5 - Attingiu todos objetivos; AOE - 5,0 a 6,5 - Attingiu os objetivos essenciais; APO - 2,5 a 4,5 - Attingiu parte dos objetivos essenciais; NAO - 0 a 2,0 - Não attingiu os objetivos essenciais.
Núcleo Comum	Língua Portuguesa					Assinatura e carimbo do Secretário (a) Escolar
	Arte					
Parte Diversificada	Educação Física					Assinatura e carimbo do Diretor (a) Escolar
	Matemática					
	Ciências					
	História					
	Geografia					
	Ensino Religioso					
	A.C. Linguagens					
	A.C. Matemática					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000686

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 641, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
A SERVIDOR DO QUADRO
EFETIVO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 03/12/2024 a 01/03/2025, a servidora **MARIA MADALENA PACHECO CARDOSO**, matrícula nº 97 lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ZELADORA, admitida em caráter efetivo em 29/12/1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 03 de dezembro de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal